



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL "AGROFAMILIAR" NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CRIA A SEMANA "AGROFAMILIAR", O CENTRO DE INTEGRAÇÃO AGRO FAMILIAR (CIAF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Política Municipal "Agrofamiliar"** e seus princípios.

Parágrafo Único - A **Política Municipal "Agrofamiliar" de Cordeirópolis** tem como princípios:

- I** – Integração e Pertencimento: promover a aproximação entre as populações rural e urbana.
- II** – Incentivo à produção: apoiar a produção diversificada com foco em práticas agroecológicas.
- III** – Comercialização e agregação de valor: promover canais de comercialização direta e certificações.
- IV** – Assistência técnica e extensão rural: assegurar acesso à assistência técnica qualificada.
- V** – Acesso a crédito e financiamento: facilitar o acesso a linhas de crédito específicas.
- VI** – Infraestrutura rural: melhorar estradas, saneamento e conectividade.
- VII** – Educação e capacitação: oferecer programas por meio da Escola Agrofamiliar.
- VIII** – Geração de renda e emprego: fomentar novas oportunidades no meio rural.
- IX** – Valorização cultural e social: reconhecer os saberes tradicionais.

continua



X – Sustentabilidade ambiental: promover a conservação dos recursos naturais.

XI - Acesso à terra: apoiar a regularização e permanência na terra.

XII – Pesquisa e inovação: fomentar a pesquisa aplicada voltada à agricultura familiar.

XIII - Qualidade e inspeção: apoiar a adequação às normas de segurança alimentar.

XIV - Fortalecimento: apoiar pequenos e médios produtores e populações de baixa renda.

XV - Desenvolvimento rural: focar no aumento da produção e melhoria das condições de vida no campo.

Art. 2º - Fica instituída no calendário oficial do Município de Cordeirópolis a **Semana "Agrofamiliar"**, a ser celebrada anualmente na semana que inclui o dia 25 de julho.

Parágrafo único. - O Poder Executivo Municipal poderá promover, na medida das disponibilidades orçamentárias, feiras, palestras, workshops e eventos gastronômicos durante a Semana "Agrofamiliar".

Art. 3º - Fica criado o **Centro de Integração Agro Familiar (CIAF)** como programa permanente de capacitação focado em sustentabilidade, gestão, sucessão geracional na agricultura familiar e certificação.

Parágrafo Único - O CIAF funcionará sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, em parceria com a Secretaria de Serviços Públicos, coordenará os serviços de terraplanagem, conservação de estradas, drenagem e transporte de insumos no âmbito da Patrulha Agrícola Mecanizada, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º - Fica instituído o **Programa ISA (Incentivos à Segurança Alimentar)**, destinado à implementação e ao custeio de hortas comunitárias voltadas à promoção de uma vida saudável e à segurança alimentar da população.

continua



§ 1º - O Município poderá estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas ou do terceiro setor para a cessão de uso, comodato ou compartilhamento de áreas urbanas ou rurais ociosas para a implantação das hortas.

§ 2º - O Programa ISA poderá custear insumos (sementes, mudas, adubos), ferramentas e a infraestrutura básica necessária para o início das atividades produtivas.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 8º - Esta Lei não revoga a legislação municipal que rege a Patrulha Agrícola Mecanizada, com a qual deverá ser interpretada de forma complementar e harmônica.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de março de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis



Mensagem nº 014/2026.

Cordeirópolis, 19 de março de 2026.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora; e,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação desta **Augusta Casa Legislativa** o Projeto de Lei que institui a Política Municipal "Agrofamiliar" no Município de Cordeirópolis, cria a Semana "Agrofamiliar", o Centro de Integração Agro Familiar (CIAF) e o Programa ISA (Incentivos à Segurança Alimentar). A proposta busca reunir, em um único instrumento normativo, os princípios e as diretrizes que orientarão a atuação do Poder Executivo no fomento à agricultura familiar, ao desenvolvimento rural sustentável e à segurança alimentar da população.

Cordeirópolis tem raízes históricas profundas no campo, e sua vocação agrícola — especialmente na citricultura, reconhecida nacional e internacionalmente por meio da Expocitros — demanda que o Poder Público ofereça aos produtores rurais, especialmente os agricultores familiares, instrumentos concretos de apoio técnico, capacitação e infraestrutura.

A criação do CIAF representa justamente este compromisso: um programa permanente voltado à qualificação, à sucessão geracional e à inserção dos pequenos produtores em cadeias de valor mais competitivas. A instituição da Semana "Agrofamiliar" valoriza a identidade cultural e a produção local, aproximando o campo da cidade.

Destaca-se, ainda, a criação do Programa ISA, que viabilizará hortas comunitárias por meio de parcerias com o setor público, privado e o terceiro setor, promovendo segurança alimentar, saúde e aproveitamento de áreas ociosas do Município.

O projeto encontra fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 7º, alínea "h", da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, que prevê expressamente o fomento da produção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar como competências municipais. A proposta está alinhada, ainda, à Lei Federal nº 11.326/2006 (Política Nacional da Agricultura Familiar), que orienta e referencia as políticas municipais de apoio ao setor.

continua



No que se refere ao impacto orçamentário, o projeto não cria obrigação de despesa em valor fixo, vinculando sua execução às dotações consignadas no orçamento anual do Município e à regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de noventa dias.

As ações já em curso no âmbito da Patrulha Agrícola Mecanizada — mantida e integrada ao novo marco normativo — têm demonstrado eficiência no uso dos recursos públicos, e a mesma lógica orientará a implementação do CIAF e das demais ações previstas.

Confiante no acolhimento desta proposição pelos ilustres membros desta **Casa de Leis**, e certa de que a aprovação do projeto representará avanço significativo na qualidade de vida dos produtores rurais de Cordeirópolis, submeto o presente projeto à elevada apreciação de **Vossas Excelências**, solicitando sua aprovação com urgência na devida forma regimental

Certa de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador PAULO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis